

ROSA MARIA PINTO DE SOUZA	624.885.701-68	5030194-75.2013.827.2729	R\$ 113,50
SALEM BARREIRA MACIEL	790.213.281-00	5020241-24.2012.827.2729	R\$ 184,30
SAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA	03.432.456/0001-19	0005860-22.2014.827.2731	R\$ 137,17
SERGIO LACERDA FERREIRA	788.585.931-20	0005074-81.2014.827.2729	R\$ 265,12
SILVIA KATIA CUSTODIO AIRES	880.610.511-68	0039301-63.2015.827.2729	R\$ 104,50
TATIELLE AYRES ANTUNES	899.645.601-25	0031743-06.2016.827.2729	R\$ 120,78
TEREZINHA AGUIAR ALMEIDA	153.378.041-20	0000131-29.2015.827.2715	R\$ 38,50
VARTO VICENTE DA SILVA - ME	12.280.077/0001-41	0041028-23.2016.827.2729	R\$ 84,50
VINICIUS DOS SANTOS MILHOMEM	046.552.361-75	0000359-95.2015.827.2717	R\$ 181,34
WAGNER FERREIRA	130.776.511-49	5001654-90.2008.827.2729	R\$ 34,50
WALLASSON CARNEIRO VICENTE	002.293.471-50	5000972-34.2013.827.2706	R\$ 35,50
WANDERLEI CARLOS FERREIRA TALEVI	135.902.188-43	0000509-06.2016.827.2729	R\$ 248,71

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2016

PROCESSO 16.0.000025263-1

CONTRATO Nº 146/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis - Ltda.

OBJETO: Aquisição de mobiliários (Mesa de trabalho linear), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2017.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 03/2013

PROCESSO: 15.0.000004984-8

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CESSIONÁRIO: Estado do Tocantins

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a exclusão do prédio da Unidade Judiciária de Combinado do rol dos bens públicos cedidos ao CESSIONÁRIO, amparado na Cláusula Oitava, Item 8.2, do Termo de Cessão de Uso nº 03/2013, em virtude da necessidade do CEDENTE da instalação e funcionamento da Unidade Judiciária do Município de Combinado.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS comunica aos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO de profissionais, pessoas físicas, com Certificação em Proficiência Linguística em Língua de Sinais - LIBRAS, Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, autorizada nos

autos do processo nº 16.0.000018183-1, em virtude da contínua e crescente demanda de preso, réus e outros, portadores de necessidade especiais (surdos-mudos), visando a atender a premente e justificada necessidade de todas as Comarcas, dar cumprimento à Resolução nº 213 do CNJ, que regulamenta a Audiência de Custódia em todo território nacional, a partir de 1 de fevereiro de 2016; em conformidade com os critérios legais extraídos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, Decreto nº 5626/2005 c/c Portaria Normativa nº 29, de 20 de julho de 2007, e Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para atender as demandas do Poder Judiciário, conforme os termos e condições a seguir estabelecidos, autorizados no SEI Nº 16.0.000018183-1. Legislação nº 8.666/1993.

Objeto: Cadastramento de profissionais com Certificação de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, para prestação de serviço ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins. **REQUISITANTE:** Diretoria Administrativa.

1 - CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento destina-se a pré-qualificar os profissionais para atuação como tradutor e intérprete, e será efetuado por meio da página eletrônica do Tribunal de Justiça do Tocantins na rede mundial de computadores (<http://www.tjto.jus.br>), a partir da publicação deste edital e a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a sua vigência.

1.2. Poderão credenciar-se os profissionais com idade mínima de 18 anos, que comprovem Certificação profissional de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, por meio da documentação exigida no item 2, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva, para atuação nas Audiências de Custódias e etc.

1.3. A documentação de que trata o item 2 deverá ser encaminhada pelos profissionais, por intermédio do e-mail dcc@tjto.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após finalizado o requerimento da inscrição.

2 - REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA

2. São requisitos cumulativos para o cadastramento dos tradutores e intérpretes, para fins de habilitação e credenciamento:

2.1.1. Carteira de Identidade - RG;

2.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.3. PIS/PASEP;

2.1.4. Cópia do Certificado de formação profissional - Certificação de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, autenticada em cartório;

2.1.5. Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;

2.1.6. Certidões negativas criminais de 1ª e 2ª instâncias, Justiça estadual;

2.1.7. Certidão negativa de Débitos Tributários - SEFAZ-TO;

2.1.8. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Edital.

2.1.9. Cópia do comprovante de endereço atualizado.

2.2. A documentação de que trata o item 2.1 deverá ser encaminhada pelo profissional, por intermédio do e-mail dcc@tjto.jus.br, para fins de inscrição, contato: (63) 3218-4453 ou 4383.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3.2. Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Divisão de Contratos e Convênios, responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais em Libras, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando a natureza do trabalho a ser realizado.

3.3. Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 60 (sessenta) meses.

3.4. O profissional habilitado receberá 01 (uma) via do Termo de Credenciamento, após a assinatura pelo representante da Administração e a publicação de seu extrato.

3.5. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de tradução e interpretação serão encaminhadas à Diretoria Geral, que indicará responsável pela emissão de ordem de serviços aos respectivos profissionais.

3.6. Serão organizadas listas de credenciados ordenadas por localidade e por data e hora da inscrição, que ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Tocantins.

3.7. A organização da lista obedecerá ao contido no item 3.6., que servirá como critério para distribuição das demandas.

3.8. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 3.6., na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem, após, esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 3.10.

3.9. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

3.10 Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 3.8., desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

4 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão prestados em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins, conforme ordem de serviços do Credenciante, observadas as normativas estabelecidas neste Edital.

4.2 O profissional credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou não possibilidade de prestação de serviço pelo profissional credenciado naquela localidade, de maneira que o pagamento de diárias não configure ato antieconômico para este Poder.

4.3. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5 - DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do Credenciante, constando da ordem de serviços a identificação da parte beneficiária e o agendamento da Audiência/Sessão e, etc, a ser traduzida e interpretada, observada a legislação pertinente.

5.2. Em havendo mais de um profissional habilitado/credenciado na mesma localidade, a convocação dos tradutores para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

5.3. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO

6.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

6.2. Assegurar às partes igualdade de tratamento.

6.3. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

6.4. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.5. Apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para o pagamento dos serviços prestados, de acordo com a tabela da honorários vigente.

6.6. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição.

6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.8. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

6.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;

6.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

6.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça.

6.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.

6.14. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CREDENCIANTE

7.1. Habilitar o candidato apto ao credenciamento.

7.2. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado.

7.3. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução e interpretação.

7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.5. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado.

7.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas.

7.7. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

8 - DO DESCRENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

8.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

8.3.1. O Credenciado não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade;

8.3.2. Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição/Ordem de Serviço da Diretoria Geral, solicitando a execução de um serviço, o Credenciado deixar de executá-lo;

8.3.3. O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de tradução e interpretação de Libras de forma injustificada;

8.3.4. O Credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação exigida.

8.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

8.5. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

8.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Diretoria Geral, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o Processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

9 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos por servidor designado pelo Juízo demandante, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida pelo Profissional credenciado, via emissão recibo de prestação de serviços, para posterior apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, pelo tradutor Credenciado, para fins de pagamento.

10 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. O empenho será estimativo, sendo que o Credenciante efetuará o pagamento somente do quantitativo de horas efetivamente prestadas.

10.2. O profissional credenciado deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, correspondente aos serviços prestados.

10.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para o pagamento, se os dados constantes no respectivo documento estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.4. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

10.5. O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, mediante crédito em conta-corrente do Credenciado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJTO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.6. Caso o profissional credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

10.7. Os valores pagos obedecerão à tabela vigente de honorários dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, aplicar-se-á as normativas da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais - FEBRAPILS.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10.10. Com base nos levantamentos realizados pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, a estimativa é de que serão necessários 600 (Seiscentas) horas de serviços de tradução e interpretação de Libras, para o exercício de 2017.

11 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Credenciado, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa para a execução do objeto deste Edital correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada, a saber:

Recurso: 050100 - TRIBUNAL

Atividade: 0501.02.122.1145.2205

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0100

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

13.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13.3. O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Credenciamento terá vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, durante o período de 60 (sessenta) meses.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Profissional credenciado ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

16.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao Credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérprete, Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA ou ao órgão equivalente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

17.3. A não observação dos sub-itens 6.6, 6.9 e 6.11, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

17.4. Os serviços prestados serão recebidos pelo servidor designado pelo Juízo demandante, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e com a legislação de regência.

17.5. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 deste Edital.

17.6. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.7. A direção do Foro do município sede da Regional disponibilizará espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

17.8. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.9. A disponibilidade do tradutor/intérprete profissional a partir da hora prevista para realização da audiência e, etc., será considerada como hora interpretada e traduzida.

17.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

17.11. Faz parte integrante deste Edital os Anexos A, B e C:

ANEXO A – RELAÇÃO DE COMARCAS;

ANEXO B – TABELA DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

ANEXO C - MODELO DE RECIBO

ANEXO "A" - RELAÇÃO DAS COMARCAS

	Comarca	Endereço/Telefone
01	Almas	Av. São Sebastião, nº 46 - Centro - (63) 3373-1379
02	Alvorada	Av. Bernado Sayão, s/n, Qd. 46 Lote 01 e 02, Setor Jorge Figueiras - (63) 3353-1633
03	Ananás	Praça São Pedro, s/nº - Centro - (63) 3442-1580
04	Araguacema	Praça Gentil Veras, nº 376 - Centro - (63) 3472-1155
05	Araguaçu	Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 - (63) 3384-1211
06	Araguaína	Rua 25 de Dezembro, nº 307 - Setor Central - (63) 3414-6623
07	Araguatins	Av. Araguaia, Quadra 89B, Lote 2, Centro - (63) 3474-1499
08	Arapoema	Avenida Castelo Branco, nº 685 - (63) 3435-1194
09	Arraias	Rua 18 Qd. 46 Lt. 10 - Setor Parque das Colinas - (63) 6353-1601
10	Augustinópolis	Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista - (63) 3456.1271
11	Aurora	Rua Rulfino Bispo de Oliveira - S/N- Setor Lagoinha - (63) 3658-1152
12	Axixá	Rua Augustinópolis, Nº 25, Praça São Francisco de Assis, Centro - (63) 3444-1235
13	Colinas	Rua Presidente Dutra, nº 337 - (63) 3476-1671
14	Colméia	Rua 7, Nº 600 - Praça da Justiça- Centro - (63) 3457-1361
15	Cristalândia	Avenida Dom Jaime A. Shuk, nº 2850 - Centro - (63) 3354-1657
16	Dianópolis	Rua do Ouro, nº 235, Qd. 69 A, Lt. 01 - Setor Novo Horizonte - (63) 3692-1866
17	Figueirópolis	Avenida Federal S/N, Centro - (63) 3374-1315
18	Filadélfia	Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Quadra 57, nº 351, Centro - (63) 3478-1153
19	Formoso do Araguaia	Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150 - Centro - (63) 3357-1291
20	Goiatins	Av. Bernado Sayão, esquina com Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174 - (63) 3469-1111
21	Guaraí	Av. Paraná Esquina com a Rua 8, Centro - (63) 3464-1042
22	Gurupi	Avenida Rio Grande do Norte, s/nº - (63) 3612-7103
23	Itacajá	Rua C, s/nº - Centro - (63) 3439-1422
24	Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/n - Vila Lausa Maria - Centro - (63)
25	Miracema	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802 - (63) 3366-1585.
26	Miranorte	Rua 32, Quadra 109-A, Lote 1 - (63) 3355-1602
27	Natividade	Rua E, Qd. 17, Lt. 11 e 16, Setor Ginásial - (63) 3372-1414
28	Novo Acordo	Rua Silvertrina Guimarães, s/nº - (63) 3369-1168
29	Palmas	Av. Joaquim Teotônio Segurado, Praça do Bosque, s/n, Centro, Palmas-TO.
30	Palmeirópolis	Praça Limírio Viana Guimarães, nº 244 - Centro - (63) 3386-1120
31	Paraíso do Tocantins	Rua 13 de Maio, nº 265 - Centro - (63) 3602-1360
32	Paraná	Palácio da Justiça Joaquim Teotônio Segurado - Praça Padre Pedrocilio, nº 232 - Centro - (63) 3371-1224
33	Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá, nº 1000 - (63) 3466-2044
34	Peixe	Avenida Napoleão de Queiroz, s/nº - Setor Sul - (63) 3356-1193
35	Pium	Rua 03, nº 100 – Praça Matriz - (63) 3368-1211
36	Ponte Alta	Rua 03, nº 645 - Centro - (63) 3378-1133
37	Porto Nacional	Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, s/nº - Anel Viário, Centro - (63) 3363-1144
38	Taguatinga	Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - (63) 3654-1332

39	Tocantínia	Avenida Tocantins, s/nº - Centro - (63) 3367-1164
40	Tocantinópolis	Rua XV de Novembro, nº 700 - Centro - (63) 3471-1481
41	Wanderlândia	Rua Raimundo Pinto S/N, Centro - (63) 3453-1138
42	Xambioá	Avenida A, Lote 6 e 12, Setor Leste - (63) 3473-1487

ANEXO "B" - TABELA**TABELA DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS - INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS. ATUALIZADA E APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DIA 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

Interpretação Libras/Português - Português/Libras	valor hora R\$ por profissional	Quantidade de Intérpretes
Contextos de Conferência:	120,00	Mínimo dois intérpretes por plenária.
Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros, Cursos e similares.		
Contextos Sociais:	120,00	Mínimo dois intérpretes a partir de uma hora.
Casamentos, Bodas, Batizados, Formaturas, Premiações, Velórios, Cultos Religiosos e similares		
Contextos de Apresentações Artísticas:	160,00	Mínimo dois intérpretes a partir de uma hora.
Espectáculos, Shows, Cinemas, Museus e similares		
Contextos Jurídicos:	100,00	Um intérprete
Atendimento Jurídico em consulta a advogados, ministério público e similares		
Audiências, Julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares	160,00	Mínimo dois intérpretes a partir de uma hora
Contextos Clínicos:	100,00	Um intérprete
Consultas médicas, exames, cirurgias, tratamentos médicos, psiquiátricos, psicológicos e similares.		
Contextos de Lazer e Turismo:	120,00	Um intérprete
Parques, museus, clubes, excursões, passeios e similares.		
Contextos Empresariais:	120,00	Mínimo dois intérpretes a partir de uma hora.
Treinamentos, seleções de emprego, reuniões e similares		
Contextos de Serviços Públicos e acompanhamentos em serviços sociais.	100,00	Um intérprete
Cadastramento, atendimentos e retiradas de benefícios e similares.		
Contextos de provas:	100,00	Mínimo dois intérpretes a partir de uma hora.
Vestibulares, exames, provas, concursos e similares.		
Acompanhamento de autoridades e lideranças surdas	Valor da diária de 250,00 mais a hora de interpretação, segundo atividade descrita na tabela	Um intérprete
Contexto midiático (já incluso direito de imagem e verificação da edição)	200,00 (por minuto)	Um intérprete
Programas Políticos, Propaganda de marcas e similares		
Filmes técnicos, de treinamento, documentário, sites e outros produtos similares		
	1.600,00 (até 60 minutos)	Um intérprete

Valor de diária de gravação da tradução	250,00(até 8 horas)	Valor por intérprete
---	---------------------	----------------------

Interpretação Educacional na Área	Em regime CLT	Intérprete/mês R\$	
Educação Básica e técnica e tecnológica	20 horas semanais	1.400,00	
Superior	20 horas semanais	1.800,00	
Especialização, Mestrado e Doutorado	20 horas semanais	2.000,00	
Tradução	Seleção	Contexto	Valor R\$
Técnica	Por palavra	De português para Libras, na modalidade escrita (direitos autorais à parte)	0,35
Literária	Por lauda com 30 linhas x até 70 caracteres com espaço por linha (igual a cerca de 2.100 caracteres por página, com espaços)	De português para Libras, na modalidade escrita (direitos autorais à parte)	58,00
Outro idioma*		De um idioma estrangeiro* para Libras, na modalidade escrita (direitos autorais à parte)	94,00
		De um idioma estrangeiro* para ASL, na modalidade escrita, (direitos autorais à parte)	101,20
De Libras para português	Por minuto	Vídeo	20,00
De Libras para idioma estrangeiro*	Por minuto		30,00
Tradução do português como L2 para português formal	Lauda		20,00

* Valores referentes aos serviços prestados em outros idiomas estão sujeitos a outros preços.

Guia - Interpretação Libras/Português - Português/Libras e/ou Interpretação Libra/outras Línguas e Sinais	Valor hora R\$	Quantidade de Intérpretes
Contextos de Conferência: Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros, Cursos e similares.	150,00	Mínimo dois guias-intérpretes por plenária, acima de uma hora
Contextos Sociais: Casamentos, Bodas, Batizados, Formaturas, Premiações, Velórios, Cultos Religiosos e similares	150,00	Mínimo dois guias-intérpretes a partir de uma hora.
Contextos de Apresentações Artísticas: Espetáculos, Shows, Cinemas, Museus e similares	150,00	Mínimo dois guias-intérpretes a partir de uma hora.
Contextos Jurídicos: Atendimento Jurídico em consulta a advogados, ministério público e similares	125	Dois guias-intérpretes
Audiências, Julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares	180,00	Mínimo dois guias-intérpretes a partir de uma hora
Contextos Clínicos: Consultas médicas, exames, cirurgias, tratamentos médicos, psiquiátricos, psicológicos e similares.	125,00	Dois guias-intérpretes

Contextos de Lazer e Turismo:	150,00	Dois guias-intérpretes
Parques, museus, clubes, excursões, passeios e similares.		
Contextos Empresariais:	150,00	Mínimo dois guias- intérpretes a partir de uma hora.
Treinamentos, seleções de emprego, reuniões e similares		
Contextos de Serviços Públicos e acompanhamentos em serviços sociais.	125,00	Um guia-intérprete
Cadastramento, atendimentos e retiradas de benefícios e similares.		
Contextos de provas:	150,00	Mínimo dois guias- intérpretes a partir de uma hora.
Vestibulares, exames, provas, concursos e similares.		
Acompanhamento de autoridades e lideranças surdas	Valor da diária (até 6 horas) de 300,00 mais a hora de interpretação, segundo atividade descrita na tabela	Valor pra cada guia-intérprete

1 - Esses valores são referentes à atuação do intérprete de segunda à sexta-feira, das 06h00 min às 22h00 min; após às 22h00 min, esse valor sofre um acréscimo de 25%, no sábado, de 50% e no domingo, de 100%.

2 - Quando necessária a autorização do uso de imagem, o valor total do serviço será acrescido de 20%.

3 - O valor hora é calculado pela hora total (60 sessenta) minutos, portanto não é recomendado o pagamento de hora fracionada.

ANEXO "C" - MODELO DE RECIBO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, este GESTOR, encerrou os trabalhos de Audiência/Sessão e, etc de _____, com duração de _____ (____) horas, para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos serviços de tradução e interpretação de Libras, previsto na Nota de Empenho nº ____/____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o (s) serviço (s) apresentado (s) e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor

Representante do Profissional

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20__ PROCESSO 16.0.000018183-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA COMARCA DE _____, NA ESPECIALIDADE DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA EM LÍNGUA DE SINAIS - LIBRAS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** portador do RG nº **1.303.358 - SSP/TO**, inscrito no CPF/MF nº **253.243.491-00**, doravante designado **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) portador(a) do RG nº ____/SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante designado(a) **CREDENCIADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº ____/20__, Portaria nº ____/20__ e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento de profissional na especialidade com Certificação em Proficiência Linguística em Língua de Sinais - LIBRAS, Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, conforme a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Comarca de _____.

1.2. O credenciamento citado na sub cláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 16.0.000018183-1 do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº ____/20__, do CREDENCIANTE; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo(a) CREDENCIADO(A).

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de procedimento de Credenciamento, de acordo com o disposto no art. _____ da Lei 8.666/93, sob a modalidade de _____ de Licitação, conforme edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão prestados em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins, conforme ordem de serviços do CREDENCIANTE, observadas as normativas estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento

2.2. O CREDENCIADO poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, oportunidade que será devido o pagamento de diárias, condicionada a não existência ou não possibilidade de prestação de serviço pelo profissional credenciado naquela localidade, de maneira que o pagamento de diárias não configure ato antieconômico para o CREDENCIANTE.

2.3. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução nº 34, de 01 de outubro de 2015, do do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do CREDENCIANTE, constando da ordem de serviços a identificação da parte beneficiária e o agendamento da Audiência/Sessão e, etc., a ser traduzida e interpretada, observada a legislação pertinente.

3.2. Em havendo mais de um profissional habilitado/credenciado na mesma localidade, a convocação dos tradutores para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

3.3. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos por servidor designado pelo Juízo demandante, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital de Credenciamento e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida pelo CREDENCIANTE, via emissão recibo de prestação de serviços, para posterior apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, pelo tradutor(a) CREDENCIADO(A), para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

5.2. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

6.1. O empenho será estimativo, sendo que o CREDENCIANTE efetuará o pagamento somente do quantitativo de horas efetivamente prestadas.

6.2. O profissional deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, correspondente aos serviços prestados.

6.3. O CREDENCIANTE por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Edital de Credenciamento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.4. O atesto do gestor na nota fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, é condição indispensável para o pagamento.

6.5. O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, em favor do(a) CREDENCIADO(A), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CREDENCIANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.6. Caso o tradutor CREDENCIADO seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

6.7. Os valores pagos obedecerão à tabela vigente de honorários dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, aplicar-se-á as normativas da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais - FEBRAPILS.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado a(o) CREDENCIADO(A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o (a) CREDENCIADO(A), haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

7.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

7.1.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.1.2. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

7.1.3. Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;

7.1.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

7.1.5. Apresentar Nota Fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente;

7.1.6. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

7.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.1.8. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;

7.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;

7.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

7.1.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

7.1.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

7.1.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

7.1.14. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

8.1. O CREDENCIANTE, obriga-se a:

8.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este Credenciamento;

8.1.2. Habilitar o candidato ao credenciamento;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço ao(a) CREDENCIADO(A);

8.1.4. Colocar à disposição do(a) CREDENCIADO(A) todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução;

8.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(a) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.1.6. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado;

8.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições previamente estabelecidas; no Termo e no Edital de Credenciamento;

8.1.8. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o(a) CREDENCIADO(a) ficará sujeito(a), no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao(à) CREDENCIADO(A), cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao(à) CREDENCIADO(A) que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérprete ao SINTRA ou ao órgão equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

10.2. O(A) CREDENCIADO(A) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

10.3. O CREDENCIANTE pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) O(A) CREDENCIADO(A) não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade;

b) Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição da Diretoria Geral, solicitando a execução de um serviço, o(a) CREDENCIADO(A) deixar de executá-lo;

c) O(A) CREDENCIADO(A) se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de tradução e interpretação de Libras de forma injustificada;

d) O(A) CREDENCIADO(A) que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Termo a documentação exigida neste Instrumento e no Edital de Credenciamento;

10.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo(a) CREDENCIADO(A), em que pese justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

10.5. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo e no Edital de Credenciamento poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6. Fica facultada a defesa prévia do (a) O(A) CREDENCIADO(A), a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

10.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Diretoria Geral, a execução do serviço será repassada ao próximo(a) CREDENCIADO(A) da "fila", ainda que esteja em andamento o Processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 16.0.000018183-1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se pelo art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 e Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, bem como dos artigos 139, 145, 339 e 421 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado ao(à) CREDENCIADO(A), delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

15.2. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem, acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes deste Termo de Credenciamento.

17.3. A não observância dos incisos II, III e IV do item 7 sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no item 16 do Edital de Credenciamento.

17.4. Os serviços prestados serão recebidos pelo servidor designado pelo Juízo demandante, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e com a legislação de regência.

17.5. O(A) CREDENCIADO(A) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 do Edital de Credenciamento.

17.6. (A) Os CREDENCIADOS(A) ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.7. A direção do Foro da Comarca, ou do local onde se dará a prestação dos serviços, disponibilizará espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos do(a) CREDENCIADO(A).

17.8. Os casos não regulamentados por este Termo e pelo Edital de Credenciamento serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.9. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Instrumento e Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que produza seus efeitos.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS, DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017-SRP.

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através de seu Pregoeiro, comunica as empresas interessadas em participar do **Pregão Eletrônico nº 058/2017**, visa Registrar de Preços para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que o mesmo está **SUSPENSO**, para ajuste no Edital.

Palmas, 04 de outubro de 2017. Moacir Campos de Araújo, Pregoeiro.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000017056-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00532

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda ME.

CNPJ: 03.444.658/0001-80.

OBJETO: Empenho referente à aquisição de materiais promocionais e serviços gráficos (Crachá tamanho 10x15cm, refile embalagem shrink, folha em reciclato 180gm2 com 4/0 cores - Qtd. 2000. Blocos de anotações: Capa e folhas em papel reciclado, sendo a gramatura da capa 120g/m2 e das folhas 75gm2, medidas 20x14cm, 4/0 cores na capa, o corpo contendo 20 folhas 0x0cores – Qtd. 2000) necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT..

VALOR TOTAL: R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitens:** 44 e 16

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000029718-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00536

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: Andrea Vieira Zanella.

CNPJ/CPF: 605.921.179-87

OBJETO: Empenho referente à contratação de instrutora para ministrar o curso “Workshop Mestrado Profissionalizante: Desafios e perspectivas” para magistrados e servidores do Poder Judiciário no dia 05 de 2017, com carga horária total de 10 (dez) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).